



RESOLUÇÃO CME 004/2023

Araruama , 09 de março de 2023

REGULAMENTA EMERGENCIALMENTE O QUANTITATIVO DE ALUNOS EM SALA DE AULA PARA OS ANOS DE 2023 E 2024 A FIM DE ATENDER A DEMANDA DEFICITÁRIA EXISTENTE NO CADASTRO DE RESERVAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente do CMEAR – Conselho Municipal de Educação de Araruama, no uso de suas atribuições conferidas pela LEI 2.264 de 31 de outubro de 2018, tendo como base sólida o PARECER CME Nº 003/2023 esquadrihado pelos distintos pares altruístas deste órgão e na similitude do voto aberto a eles conferidos.

Resolve :

Art.01 – Estabelecer o número máximo de alunos em Sala de Aula pelo período emergencial de 02 [dois] anos letivos consecutivos a partir de 2023.

§1º número máximo de alunos para o ENSINO INFANTIL:

a) CRECHE I	CRIANÇAS DE 06 [SEIS] MESES A 11 [ONZE] MESES	Máximo de 08 [oito] alunos / 01 [01] professor + auxiliar
b) CRECHE II	CRIANÇA DE 01 [UM] A 01[UM] ANO E 11 MESES	Máximo de 10 [dez] alunos / 01 [um] professor + auxiliar
c) CRECHE III	CRIANÇAS DE 02 [DOIS] A 02 [DOIS] ANOS E 11 [ONZE] MESES	Máximo de 10 [dez] alunos / 01 [um] professor + auxiliar
d) CRECHE IV	CRIANÇAS DE 03 [TRÊS] A 03 [TRÊS] ANOS E 11 [ONZE] MESES	Máximo de 20 [VINTE] alunos / 01 [um] professor + auxiliar
e) PRÉ I	CRIANÇAS DE 04 [QUATRO] A 04 [QUATRO] ANOS E 11 [ONZE] MESES	Máximo de 20 [VINTE] alunos / 01 [um] professor + auxiliar
f) PRÉ II	CRIANÇAS DE 05 [CINCO] A 05 [CINCO] ANOS E 11 [ONZE] MESES	Máximo de 20 [VINTE] alunos / 01 [um] professor + auxiliar

§2º número máximo de alunos para o ENSINO FUNDAMENTAL:

a) CICLO SEQUENCIAL DO 1º AO 3º ANO	CRIANÇAS A PARTIR DE 06 [SEIS] ANOS	Máximo de 25 [VINTE E CINCO] Alunos
b) Do 4º ao 5º ANO	-----	Máximo de 30 [TRINTA] ALUNOS
c) Do 6º ao 9º ANO	-----	Máximo de 35 [TRINTA] E CINCO] ALUNOS



§3º número máximo de alunos para EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA.

a) FASE I A V	A PARTIR DE 15 [QUINZE] ANOS COMPLETOS	Máximo de 25 [VINTE E CINCO] Alunos
b) FASE VI A IX		Máximo de 30 [TRINTA] ALUNOS

Art.02 Retomar o escalonamento redutivo proposto no Regimento Escolar da Educação Básica da Rede de Ensino do Município de Araruama, aprovado em 2016, em seu Art.92, Incisos I e II da seguinte forma:

- No ano de 2025 , redução de 20 para 18 alunos na Creche IV, Pré Escolar I e Pré Escola II;
- No ano de 2026 , redução de 25 para 23 alunos no Ciclo de Alfabetização; de 30 alunos para 28 alunos nos 4º e 5º anos de escolaridade do Ensino Fundamental; de 35 alunos para 33 alunos em todos os anos de escolaridade do segundo segmento do Ensino Fundamental;
- No ano de 2027 redução de 18 para 15 alunos na Creche IV , Pré Escolar I e Pré Escolar II;
- No ano de 2028 redução de 23 para 20 alunos no Ciclo de Alfabetização; de 28 para 25 alunos nos 4º e 5º anos de escolaridade do segundo segmento do Ensino Fundamental; de 33 para 30 alunos em todos os anos de escolaridade do segundo segmento do Ensino Fundamental;

2025		2026		2027		2028	
Creche IV	De 20 p/ 18	Ciclo de alfabetização	De 25 p/ 23	Creche IV	De 18 p/ 15	Ciclo de Alfabetização	De 23 p/ 20
Pré - escolar I	De 20 p/ 18	4º e 5º anos	De 30 p/ 28	Pré - escolar I	De 18 p/ 15	4º e 5º anos	De 28 p/ 25
Pré – escolar II	De 20 p/ 18	6º ao 9º	De 35 p/ 33	Pré – escolar II	De 18 p/ 15	6º ao 9º anos	De 33 p/ 30

Art. 03 – Esta Resolução entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Marcelo Benring
Presidente CMEAR



AUTENTICIDADE DO
DOCUMENTO CME